

Aos nove dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Dois, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Dr. Teimo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José Barros Félix, Eduardo João Rosário da Silva e Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Arquitecto Rui Miguel Tormenta Neto Francisco, Técnico Superior de 1ª. Classe, Engenheiro Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior de 1ª. Classe, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras e Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Assistente Administrativa Especialista. Encontrava-se ainda presente o Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Óbidos, Dr. Carlos Alves Gouveia.-----

Pelas catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e principiou por agradecer a presença de todos, nomeadamente dos Vereadores da Oposição e dos funcionários presentes e deu a palavra ao Arquitecto Rui Tormenta, tendo-se entrado de imediato na ordem do dia. -----

OBRAS: - Devidamente informados pelos Arquitectos, Rui Miguel Tormenta Neto Francisco e Mafalda Susana Brás Daniel de Sousa, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias. Número dois mil quatrocentos e sete de vinte e um de Dezembro de dois mil e um em nome de Lucília Póvoa Fidalgo Leandro, solicitando dispensa de licenciamento ao abrigo da alínea a) do número um do artigo sexto do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, para conservação de telhado, fachada, portas e janelas do seu prédio, sito em Usseira. Deferido; Número dois mil trezentos e noventa e três, de dezanove de Dezembro de dois mil e um, em nome de Paulo Jorge Meirinho Cardoso, solicitando isenção de licenciamento para obras de conservação ao abrigo da alínea a) do número um do artigo sexto do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, em Olho Marinho. Deferido; Número dois mil trezentos e sessenta e oito de doze de Dezembro de dois mil e um, em nome de Hernâni José Leal Pedras, solicitando dispensa de licenciamento para obras de conservação ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho, em Casal do Zambujeiro. Deferido;

Número onze de quatro de Janeiro de dois mil e dois, em nome de José Pedro da Cruz Francisco, solicitando licença de acabamentos em garagem e muro, sítos em Olho Marinho. Deferido; Número dois mil quatrocentos e dezanove de vinte e sete de Dezembro de dois mil e um, em nome de Henrique Sales Fidalgo, solicitando licença de acabamentos em muro, sítos em Usseira. Deferido; Número oito de três de Janeiro de dois mil e dois, em nome de Silvano Rosa Fidalgo Martinho, solicitando licença de acabamentos em muro e casa, sítos em Sobral da Lagoa. Deferido; Número dois mil trezentos e cinquenta e sete de onze de Dezembro de dois mil e um, em nome de João dos Ramos Timóteo, solicitando licença de acabamentos que constam de rebocos em Outeiro da Júlia. Deferido; Número dois mil trezentos e oitenta e oito de dezoito de Dezembro de dois mil e um, em nome de José de Sousa Ferreira, solicitando licença de acabamentos que constam de rebocos interiores e exteriores em A-dos-Negros. Deferido. Número dois mil trezentos e setenta e sete de catorze de Dezembro de dois mil e um, em nome de Silvino Abel, solicitando emissão de licença para construção de telheiro, sítos em Amoreira, ao abrigo do decreto-lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, alterado pelo decreto-lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro de quinze de Outubro. Deferido; Número dois mil quatrocentos e trinta e quatro de vinte e oito de Dezembro de dois mil e um, em nome de António das Neves Gregório, solicitando emissão de licença para construção de moradia ao abrigo do decreto-lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, alterado pelo decreto-lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro de quinze de Outubro. Deferido; Número dois mil quatrocentos e vinte e três, de vinte e sete de Dezembro de dois mil e um, em nome de M.L.C.A. – Compra e Venda de Imóveis, Lda., solicitando a emissão de licença para construção de telheiro e muro, sítos em Sobral da Lagoa, ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho. Deferido; Número dois mil trezentos e sessenta e nove de doze de Dezembro de dois mil e um, em nome de Ana Maria Bagão Dias, solicitando emissão de licença para construção de moradia unifamiliar, no lote um em Galope – Gaeiras, ao abrigo do decreto-lei quatrocentos e quarenta e cinco, alterado pelo decreto-lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro de quinze de Outubro. Deferido; Número dois mil trezentos e oitenta e cinco de dezoito de Dezembro de dois mil e um, em nome de Maria Violeta Almeida Pinto, solicitando emissão de licença para

construção de moradia unifamiliar, sita na Estrada da Navalha / Fraldeu, ao abrigo do decreto-lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, alterado pelo decreto-lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro de quinze de Outubro. Deferido; Número dois mil trezentos e trinta e um, de cinco de Dezembro do ano findo, de Pedro Gaspar Fialho, solicitando a substituição do alvará de empreiteiro que irá executar a moradia, sita no lote duzentos e quarenta e oito, na Praia D'El-Rei – Amoreira. Deferido; Número dois mil trezentos e setenta e oito, de catorze de Dezembro do ano de dois mil e um, de Camail Limited, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para alteração e ampliação de moradia, a levar a efeito no lote cento e noventa e nove na Praia D'El-Rei, ao abrigo da legislação anterior (decreto-lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um. Deferido, podendo requerer a emissão da respectiva licença de obras; Número dois mil quatrocentos e vinte e oito de vinte e sete de Dezembro de dois mil e um, em nome de Álvaro Manuel Marques Cordeiro, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de garagem, sita em Amoreira, ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um, de quatro de Junho. Deferido, podendo requerer a emissão da respectiva licença; Número dois mil cento e noventa e dois de nove de Novembro do ano findo, em nome de Maria Lorena D'Ercole Ribeiro e Outra, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia unifamiliar, sita em Outeiro – lote 2 – Usseira, ao abrigo do decreto-lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, alterado pelo decreto-lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro de quinze de Outubro. Deferido; Número dois mil cento e sessenta e dois de cinco de Novembro de dois mil e um, em nome de Palm Property Limited, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia no lote trezentos e vinte e quatro, na Praia D'El-Rei. Deferido; Número dois mil quatrocentos e vinte e um de vinte e sete de Dezembro do ano transacto, em nome de Mário Pires, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia unifamiliar, no lote oito em Sobral da Lagoa. Deferido; Número dois mil duzentos e vinte e quatro de dezasseis de Novembro de dois mil e um, em nome de John Antunes, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia, sita no lote cento e oitenta e cinco, na Praia D'El Rei, ao abrigo do decreto-lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, alterado pelo decreto-lei duzentos e

Amor

cinquenta, barra, noventa e quatro de quinze de Outubro. Deferido, podendo requerer a emissão da respectiva licença; Número dois mil trezentos e quarenta e seis de sete de Dezembro de dois mil e um, em nome de Henrique Sales Fidalgo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de armazém agrícola, sito em Usseira, ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho. Deferido, devendo apresentar os projectos de especialidades; Número dois mil duzentos e sessenta e dois de vinte e três de Novembro do ano findo, em nome de Paulo Jorge Rainho Pereira e Outra, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de garagem, sita em Gaeiras, ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho. Deferido, devendo apresentar os projectos de especialidades; Número dois mil trezentos e noventa e quatro de dezanove de Dezembro de dois mil e um, em nome de Sónia Cristina Paulo Leandro, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alterações em moradia, sita em Usseira, ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um. Deferido devendo requerer a emissão da respectiva licença; Número dois mil trezentos e três de trinta de Novembro último, em nome de Ricardo Manuel dos Santos Chaves, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de arrecadação agrícola e garagem, sitas em Arelho, ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um. Deferido, devendo apresentar os projectos de especialidades; Número sete mil duzentos e quinze de doze de Dezembro do ano transacto, em nome de António Maria da Silva Cruz, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e de especialidades para construção de muro, sito em Sobral da Lagoa, ao abrigo do decreto-lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-lei cento e setenta e sete, barra, zero um de quatro de Junho. Deferido, com a condição da implantação do muro obedecer ao traçado a marcar no local pela Fiscalização.-----

LOTEAMENTOS: - Foi presente o requerimento número dois mil duzentos e vinte datado de dezasseis de Novembro de dois mil e um, de António Bonito, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização ao aditamento do loteamento cento e seis, sito em Corujeira – Gaeiras. A

Câmara em face do parecer favorável da comissão de vistorias, deliberou por unanimidade aceitar definitivamente as obras de urbanização, conforme o estipulado no número quatro do artigo vinte e quatro do decreto-lei quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um e libertar os dez por cento do valor depositado, correspondente ao remanescente do valor que caucionou as referidas obras de urbanização.-----

CERTIDÕES:- Foi presente o requerimento número dois mil trezentos e dez de quatro de Dezembro do ano dois mil e um, de Serrurbe – Sociedade de Construções, Limitada, solicitando certidão donde conste se a caução prestada é suficiente para garantir as obras de urbanização do loteamento sito em Vale Verde, ou Jaboe, freguesia de Amoreira, deste Concelho, para efeitos de transacção da moradia construída no lote vinte e seis do referido loteamento, titulado pelo alvará número trezentos e vinte e dois, barra, dois mil. A Câmara depois de consultar o respectivo processo e, em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução apresentada, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento em causa.-----

Foi presente o requerimento número dois mil trezentos e onze de quatro de Dezembro do ano dois mil e um, de Serrurbe – Sociedade de Construções, Limitada, solicitando certidão donde conste se a caução prestada é suficiente para garantir as obras de urbanização do loteamento sito em Vale Verde, ou Jaboe, freguesia de Amoreira, deste Concelho, para efeitos de transacção da moradia construída no lote vinte e sete do referido loteamento, titulado pelo alvará número trezentos e vinte e dois, barra, dois mil. A Câmara depois de consultar o respectivo processo e, em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução apresentada, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento em causa.-----

Foi presente o requerimento apresentado por Machado & Lavareda, Construções Limitada, em sete de Dezembro do ano findo e registado no livro quatro a folhas cento e cinquenta e um sob o número dois mil trezentos e quarenta e dois, solicitando certidão para a constituição de edifício bifamiliar em propriedade horizontal, para o prédio sito em Urbanização Fonte dos Corações lote vinte, freguesia de Gaeiras, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quarenta e dois, de vinte e quatro de Abril de mil novecentos e oitenta e seis e inscrito na matriz urbana sob o artigo dois mil quatrocentos e sessenta e oito, o qual se destina à habitação bifamiliar e é composto

pelas fracções autónomas, distintas, independentes e isoladas entre si como a seguir se discriminam:-----

----Fracção A: Composta por rés do chão e primeiro andar esquerdo destinado a habitação, a confrontar do norte com lote doze, do sul com fracção B, do nascente com lote vinte e um e do poente com estrada. Ao nível do rés do chão é composta por um hall de entrada, uma sala com lareira, uma cozinha, duas casas de banho, uma despensa, uma garagem e um escritório, com a área bruta de cento e dez, vírgula, setenta e cinco metros quadrados e dois alpendres com a área bruta de vinte e um, vírgula catorze, metros quadrados. A este nível possui ainda um jardim com a área bruta de duzentos e dez, vírgula sessenta e dois metros quadrados. Ao nível do primeiro andar é composta por um corredor, três quartos (dois com roupeiro), sendo um deles uma suite composta por hall de entrada, quarto e casa de banho, duas casas de banho completas (uma delas situada na referida suite), com a área bruta de setenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados e dois terraços cobertos com a área bruta de onze vírgula setenta e oito metros quadrados, totalizando a fracção uma área bruta de quatrocentos e vinte e oito vírgula treze metros quadrados incluindo a respectiva quota parte nas partes comuns acima descritas a que se atribui um valor de duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos e a permissão de quatrocentos e oitenta e cinco.-----

Fracção B: Composta por rés do chão e primeiro andar destinada a habitação, a confrontar do norte com a fracção A, do sul com estrada, do nascente com lote vinte e um e do poente com estrada. Ao nível do rés do chão é composta por um hall de entrada, uma sala com lareira, uma cozinha, duas casas de banho, uma despensa, uma antecâmara, uma garagem e um escritório, com a área bruta de cento e quinze vírgula oitenta e um metros quadrados e três alpendres com a área bruta de vinte e cinco vírgula setenta e dois metros quadrados. A este nível possui ainda um jardim com a área bruta de duzentos e doze vírgula noventa e seis. Ao nível do primeiro andar é composta por um corredor, três quartos (todos com roupeiro), sendo um deles uma suite composta por quarto, roupeiro e casa de banho, duas casas de banho completas (uma delas situada na referida suite), com a área bruta de oitenta e quatro vírgula treze metros quadrados e três terraços (dois deles cobertos) com a área bruta de dezasseis vírgula quarenta e três metros quadrados, totalizando a fracção uma área bruta de quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula zero cinco metros quadrados incluindo a respectiva quota parte nas partes comuns acima descritas a que se atribui um valor de sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco euros e oitenta e três cêntimos e a permissão de quinhentos e quinze.-----

----São partes comuns às fracções atrás descritas, as constantes do artigo mil quatrocentos e catorze a mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil, o solo, todas as partes de estrutura do prédio, telhado, todas as instalações gerais de água, esgotos, telefone e electricidade, assim como quaisquer outros elementos não referidos no texto mas previsto na Lei.-----

“A Câmara, depois de analisar a petição e com base no parecer favorável da Comissão de Vistorias, deliberou mandar certificar o pretendido, de acordo com a descrição das fracções e partes comuns atrás indicadas”. Foi presente o requerimento apresentado por Maria Albertina de Sousa e Silva do Rosário Pereira e Nélia Maria de Sousa Pereira e também como procuradora de Rui José de Sousa Pereira em quatro de Janeiro do corrente ano e registado no livro quatro a folhas cento e cinquenta e sete sob o número treze, que na qualidade de comproprietários de um prédio rústico, sito em Gracieira, freguesia de A dos Negros, deste Concelho, com a área de sete mil duzentos e oitenta metros quadrados, a confrontar do norte com estrada e Francisco dos Santos Almeida, do sul com Joaquim José dos Santos e Paulo Jorge Reis Santos, do nascente com estrada e do poente com Paulo Jorge Reis Santos, inscrito na respectiva matriz da freguesia de A dos Negros sob o artigo sessenta e oito da Secção U e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil seiscentos e cinquenta e cinco da já referida freguesia de A dos Negros, que pretendendo destacar desse prédio uma parcela de terreno com a área de novecentos metros quadrados, onde pretende construir uma moradia, conforme projecto aprovado por esta Câmara Municipal, a qual ficará a confrontar do norte e nascente com estrada e do sul e poente com Herdeiros de Mário do Rosário Pereira, requer que lhe seja certificado que o referido destaque não constitui operação de loteamento, por se verificarem as normas estabelecidas no artigo quinto do Decreto Lei quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro. A Câmara depois de analisar a pretensão e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que o referido destaque não constitui operação de loteamento por reunir cumulativamente as condições das alíneas a) e b) do número um, número três e número quatro do artigo quinto do citado Decreto Lei quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, alterado pelo Decreto Lei trezentos e trinta e quatro, barra, noventa e cinco, por se situar dentro do aglomerado urbano, do destaque não resultarem mais de duas parcelas que confinam com arruamentos existentes e a construção a erigir na parcela dispôr de projecto aprovado nesta Câmara Municipal.-----

Foi presente o requerimento apresentado por Nuno José Ribeiro Rocha, Sandra Isabel Ribeiro Rocha e Maria Lúcia Marques Ribeiro Rocha, em catorze de Dezembro do ano findo e registado no livro quatro a

folhas cento e cinquenta e três sob o número dois mil trezentos e setenta e seis, na qualidade de proprietários e usufrutuário respectivamente, de um prédio rústico, sito em Pé Leve, freguesia de Gaeiras deste Concelho, com a área de oito mil oitocentos e oitenta metros quadrados, a confrontar do norte com Lucas dos Santos, do sul com serventia, do nascente com Maria Costa e do poente com Estrada Nacional, inscrito na respectiva matriz da já mencionada freguesia de Gaeiras sob o artigo dezoito da Secção G e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e quarenta e nove da referida freguesia de Gaeiras, que pretendendo destacar desse prédio uma parcela de terreno com a área de mil duzentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados, onde pretende construir um edifício bifamiliar conforme projecto aprovado por esta Câmara Municipal, a qual ficará a confrontar do norte com Nuno José Ribeiro Rocha e Sandra Isabel Ribeiro Rocha, do sul com serventia – Rua Timor Lorosae, do nascente com Maria Costa e do poente com Nuno José Ribeiro Rocha e Sandra Isabel Ribeiro Rocha, requerem que lhes seja certificado que o referido destaque não constitui operação de loteamento, por se verificarem as normas estabelecidas no artigo sexto do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um de quatro de Junho.-----

“ A Câmara, depois de apreciar a petição deliberou mandar certificar que o referido destaque não constitui operação de loteamento por reunir cumulativamente as condições do número quatro, seis e sete do artigo sexto do citado Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um de quatro de Junho, em virtude de se situar dentro do perímetro urbano, as parcelas resultantes do destaque confrontarem com arruamentos públicos e a construção a erigir na parcela a destacar dispôr de projecto aprovado nesta Câmara Municipal”.-----

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DAS REUNIÕES

CAMARÁRIAS: – Pelo Senhor Presidente foi proposto o nome da funcionária com a categoria de Assistente Administrativa Especialista, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, para secretariar as reuniões camarárias. Posta à votação por escrutínio secreto, foi a mesma aprovada por quatro votos a favor e um voto contra.-----

---Assim, ficam cometidas à funcionária Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, todas as funções de secretariado das reuniões camarárias, assistir às reuniões, elaborar as legais minutas e respectivas actas.-----

Neste momento passou a secretariar a reunião a Assistente Administrativa Especialista Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos.-----

REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES CAMARÁRIAS:- Pelo Senhor Presidente foi apresentada uma proposta para que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham lugar nas primeiras e terceiras segundas feiras de cada mês, com início às catorze horas, sendo estas últimas públicas.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

FUNDOS PERMANENTES:- Foi presente uma proposta apresentada pela Chefe de Secção de Contabilidade, relativa aos Fundos Permanentes, que se transcreve: “Assunto: CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS PERMANENTES”. Exmos Srs.. No ano transacto, estavam atribuídos diversos Fundos Permanentes, assim distribuídos: Assistente Administ. Especialista Sec. Central – cento e quarenta e nove Euros e sessenta e quatro cêntimos; Ecónomo da Câmara Municipal de Óbidos – Setecentos e quarenta e oito Euros e vinte cêntimos; Técnico Profissional Principal Biblioteca – quarenta e nove Euros e oitenta e oito cêntimos; Técnica Superior de Turismo – noventa e nove Euros e setenta e seis cêntimos; Chefe de Recursos Humanos – novecentos e noventa e sete Euros e sessenta cêntimos; Técnica Superior Segunda Classe-GEPE – cento e noventa e nove Euros e cinquenta e dois cêntimos; Prof. Maria Manuela M. Pereira – noventa e nove Euros e setenta e seis cêntimos; Chefe de Gabinete da Presidência – setecentos e quarenta e oito Euros e vinte cêntimos. É da competência de V. Exas. a constituição ou não, dos respectivos Fundos, para o corrente ano. À melhor consideração de V. Exas. (Assinatura da subscritora).”. A Câmara aprovou a proposta apresentada, por unanimidade.-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Nos termos do número um, do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, delibera esta Câmara por unanimidade, a delegação das suas competências no seu presidente. A subdelegação deverá obedecer ao preceituado na Lei, como dispõe o número dois do mesmo artigo.-----

VEREADOR(ES) EM REGIME DE PERMANÊNCIA – O Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência prevista na alínea d) do número um do artigo cinquenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, deu conhecimento que designou o Vereador José Carlos Julião de Araújo, como Vereador em Regime de Permanência e Vice-Presidente, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos. Mais dá conhecimento que ao Vereador José Carlos Julião de Araújo serão cometidas as competências inerentes à gestão das

áreas de Obras Municipais e Freguesias, Jardins / Espaços Verdes e Cemitérios. -----

Foi ainda proposto pelo Senhor Presidente da Câmara a existência de mais um Vereador em Regime de Permanência, indicando para tal, o Sr. Vereador Pedro José Barros Félix, cujas funções serão as de: Obras Particulares, Infraestruturas Várias, Saneamento/Águas, Ambiente, Higiene e Segurança, Trânsito e Transportes, Sinalização, Estacionamento, Desporto e Educação.-----

Submetida esta proposta à votação, foi a mesma aprovada por três votos a favor e duas abstenções.-----

Ao Sr. Presidente, para além das suas competências próprias e delegadas, cabe-lhe a gestão nas áreas de Desenvolvimento Rural, Planeamento e Qualificação Urbana, Turismo, Cultura, Património, Recursos Humanos, Desenvolvimento Social, Indústria e Empresas.-----

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS – Para o seu regular funcionamento, a Câmara Municipal de Óbidos deliberou por unanimidade, considerar relativamente ao ano de dois mil e dois, como autorizadas todas as despesas e pagamentos que, e nomeadamente se passam a discriminar, submetendo-as todavia ao conhecimento do Executivo Camarário na reunião seguinte: as correspondentes a vencimentos e salários, horas extraordinárias, ajudas de custo e outros encargos com o Pessoal do Quadro, eventuais ou em qualquer outra situação dos diversos serviços municipais; encargos com pensões de aposentação; despesas referentes aos pagamentos de empréstimos contraídos, seja a título de juros e amortizações, bem como de outros contratos celebrados; aquisição de legislação; seguros; operações de tesouraria; encargos devidos pelas importâncias cobradas pelo Estado; emolumentos pelo registo de escrituras, registo predial e civil e ao Tribunal de Contas; energia eléctrica; água; correios e telefones; rendas referentes a edifícios; as necessárias ao funcionamento corrente dos serviços nomeadamente material de expediente; combustíveis; lubrificantes; brita; cimento; asfalto e massa asfáltica; as necessárias à aquisição de material para reparação de máquinas e viaturas, bem como as referentes à reparação de qualquer outro equipamento; todas as despesas resultantes da imposição legal, como tal obrigatórias, bem como as que resultem de compromissos assumidos pela Câmara.-----

ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA, de reconhecida urgência, por todos os membros do Executivo Camarário:-----

ESPAÇO INTERNET – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE

ESPECIALIDADES”: - Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior Estagiária, Arquitecta Mafalda Daniel de Sousa e pelo Engenheiro Técnico de primeira classe, Vítor Manuel Neto Freire, que se transcreve:- “ESPAÇO INTERNET – Aprovação dos projectos de especialidades”. O GAT remeteu a esta Câmara os projectos de especialidades, medições e orçamentos para adaptação de parte do Edifício de Apoio aos Parques de Estacionamento da Porta da Vila a um “ESPAÇO INTERNET”, solicita-se a sua apreciação e respectiva aprovação. Para a execução desta obra prevê-se um custo total de quarenta e quatro mil, duzentos e dezasseis euros e quarenta e três cêntimos ou seja, oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito escudos mais IVA à taxa legal em vigor. À consideração superior.”-----

A Câmara, após análise da informação apresentada, deliberou por unanimidade aprovar os referidos projectos de especialidades, medições e orçamentos.-----

PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FUNCIONÁRIO DESTA CÂMARA, ENGENHEIRO CARLOS PARDAL, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO:-

Pelo Vereador Sr. Pedro José Barros Félix foi dito, ser urgente dinamizar a Secção de Obras e Urbanismo que está há meses sem um técnico qualificado naquele sector, porque o Engº. Carlos Pardal, que tem sido durante largos anos Chefe de Divisão e ultimamente Assessor Principal, está arguido em Processo Disciplinar e suspenso das suas funções, por despacho do ex- Presidente da Câmara, de dois de Setembro de dois mil e um, o que considero ilegal, porque, nos termos do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Funcionários, só o Executivo o poderia suspender, se a sua presença fosse inconveniente para o serviço e para o apuramento da verdade no processo em curso. Assim, porque se afigura que estas circunstâncias se não verificam e que se prova que, das actas do tempo da suspensão, nada consta, proponho que o referido funcionário seja chamado e reintegrado de imediato nas suas funções. A Câmara, depois de analisar a situação do funcionário e de reconhecer que não foi o órgão executivo deste Município a exarar o despacho de suspensão, como a lei determina, e ainda porque a Secção de Obras e Urbanismo está parcialmente parada por falta deste funcionário que não tem quem o substitua e porque se considera que a sua presença não traz qualquer inconveniência para o serviço nem para a descoberta da verdade no processo disciplinar, delibera por unanimidade

que o referido funcionário regresse ao serviço, amanhã, dia 10 de Janeiro de 2002".-----

Nesta sequência, o Senhor Presidente da Câmara informou que este processo deverá ser levado até ao fim, independentemente das consequências advidas e considera que o apuramento da verdade é fundamental, e que o retorno ao serviço do funcionário não impede o bom andamento do processo.-----

O Vereador Eduardo João, face à competência técnica do Engº. Pardal, mostrou o seu contentamento pelo seu regresso ao trabalho e considerou não ser este facto impeditivo para o apuramento da verdade e dos factos. Deu a sua aprovação total à proposta e considerou a vinda do referido funcionário um acto premente, louvável e imediato. Salientou ainda não ter cabimento o facto da Câmara continuar a suportar as despesas com o vencimento do funcionário, quando este não está a desempenhar as suas funções e ser tão imprescindível à Câmara.-----

A Vereadora Maria Helena Correia reafirmou o facto da presença do Engenheiro Pardal ser imprescindível à Câmara e disse que concordava com o processo disciplinar instaurado, mas que não concordava com penas antes da condenação.-----

RELAÇÃO DAS DESPESAS RELATIVAS À PROVA DESPORTIVA "3000 METROS DE ÓBIDOS", A REALIZAR NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, NO PRÓXIMO DIA 12 DE JANEIRO:-

O Vereador Pedro Félix deu conhecimento à Câmara, que iria ser levada a efeito, no âmbito das Comemorações do Feriado Municipal, a prova desportiva denominada "2ª. CORRIDA DOS 3000 METROS", no próximo dia doze de Janeiro e que a realização desta prova importaria na quantia de dois mil, quinhentos e onze euros e quarenta e quatro cêntimos, sendo o montante de mil setecentos e noventa e cinco euros destinados aos prémios pecuniários e a quantia remanescente destinada à aquisição de t-shirts, medalhas e outros prémios.-----

----A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

E por nada mais haver a tratar, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----

Alda Santos:

Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos